

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-075/2016
AO(S) DOCUMENTO(S) PLE-020/2016 CONFORME PROCESSO-399/2016**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 15/09/2016 10:49:19

Protocolado por: Débora Geib

Parecer de Comissão favorável ao Projeto de Lei nº 020/2016, com ressalva da realização de audiência pública.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 020/2016

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável com ressalva de realização de audiência pública.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei Orçamentária de 2017.

Relator: Manu Caliarí

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a elaboração das diretrizes e metas para o exercício financeiro de 2017.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê cumprir as disposições da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com a apresentação de projeto de lei que trata das diretrizes e metas para o exercício financeiro de 2017. Destacam que a lei de diretrizes orçamentárias constitui um instrumento de planejamento público, para atingir os meios aos quais se destina o Estado como um todo maior. Elucidam que o executivo em cumprimento com o artigo 48, I da LC 101/2000, realizou audiência pública incentivando a participação popular no processo de elaboração da LDO 2017, estando em anexo toda a documentação pertinente.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Apenas ressaltamos a necessidade de realização de nova audiência por parte do Poder Legislativo, por estar no momento de discussão.

Com a realização de audiência pública, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais, legais e jurídicos. Logo, não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 31 de Agosto de 2016.

João Teixeira
Presidente

Ilton Gomes
Vice-Presidente

Manu Caliari
Relatora